



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E A FAM – FRENTE DE APOIO AO MENOR, PARA OS FINS QUE MENCIONA

O **Município de Muzambinho**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, Centro, Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Gestora da Parceria Danniele Magalhães, brasileira, Divorciada, portador do CPF nº 014.299.426-06 C.I. nº 10.611.625 SSP MG, Secretária de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO/GESTORA DA PARCERIA**, e de outro lado a **FRENTE DE APOIO AO MENOR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 19.125.723/0001-45, com sede na Rua Professora Heloísa Helena Dipe nº115, Jardim Quinta da Bela Vista, neste Município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Cristina Aparecida Maria Anacleto, portadora do CPF nº 037.551.626-36 e C.I. nº 11.036.902 órgão emissor SSP/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade as disposições contidas no Espelho de Programação 314410220240001 – Emenda 2024 nº 202439760001, Lei nº 3.767 de 13/03/2025 e plano de trabalho apresentado garantindo recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO – Custeio – GND-3 para pagamentos estabelecidos no Plano de Trabalho anexo garantindo recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 17/03/2026 para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do PARCEIRO PÚBLICO:

I - repassar à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas da realização do evento objeto deste Termo de Fomento em uma única parcela, em conta bancária específica indicada pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA;

II - acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

III - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias, com a finalidade de restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;

V - publicar o extrato deste Termo no Site oficial do Município – <https://www.muzambinho.mg.gov.br/>;

VI - analisar a prestação de contas final dos recursos aplicação na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao programa de trabalho e à comprovação da aplicação da parcela recebida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

São obrigações da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA:

- I - executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, assegurando os meios indispensáveis à plena consecução;
- II - facilitar a supervisão e fiscalização do PARCEIRO PÚBLICO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- III - aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, se houver, em conformidade com plano de trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- IV - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- V - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO transferidos, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo;
- VI - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, inclusive aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- VII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- VIII - apresentar os documentos originais relativos à execução das parcerias;
- IX - divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de sua sede social, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- X - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- XI - restituir ao PARCEIRO PÚBLICO, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos transferidos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento;
- XII - restituir ao PARCEIRO PÚBLICO os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa ao estipulado neste Termo de Fomento;
- XIII - encaminhar antes de sua confecção e arte final, os textos e layouts elaborados de publicidade de realização conjunta entre os Parceiros para aprovação do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referente à participação do PARCEIRO PÚBLICO na consecução do objeto deste Termo de Fomento, fica estabelecido o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) mais R\$ 1.415,17 (um mil, quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos) de rendimentos totalizando R\$ 71.415,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

(setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos) a ser repassado em parcela única.

O repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

02.10-08.244.0806-2.198-335041 – REPASSE ESTRUTURAÇÃO REDE SUAS PARA ENTIDADES/EMENDAS-FICHA ORÇAMENTÁRIA 976 – FONTE 26600003110

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

As Partes Parceiras declaram-se sujeitas às normas contidas no Espelho de Programação 314410220240001 – Emenda 2024 nº 202439760001, Lei nº 3.767 de 13/03/2025 e plano de trabalho apresentado, bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, se houverem, no site oficial do Município - <https://www.muzambinho.mg.gov.br/> é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo PARCEIRO PÚBLICO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no Cronograma de Desembolso Financeiro e se constatadas impropriedades, as parcelas seguintes serão retidas nas seguintes hipóteses:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcelas anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III – quando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelo órgão de Controle Interno.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, será constituída de Relatório de Execução do objeto de trata a Cláusula Primeira, elaborado pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA em 02 vias contendo as atividades desenvolvidas, acompanhado de:

- I - ofício de encaminhamento;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relatório de execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- IV - conciliação bancária;
- V - relatório final da execução físico-financeira;
- VI - extrato da conta bancária específica do período de vigência do Termo, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária;
- VII - cópias autenticadas dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços;
- VIII - Originais de contrato (s) ou de outro (s) instrumento (s) firmado (s) com terceiro (s) relacionado (s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- IX - Originais dos comprovantes de todas as despesas realizadas na consecução do evento, relativamente aos recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

X - deverão compor o processo de prestação de contas fotografias e exemplares de todo material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto deste Termo.

XI - Termo de Encerramento da Conta Bancária emitido pela Instituição Bancária.

Parágrafo primeiro – O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Portaria estará sujeito à SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MINISTÉRIO DA CIDADANIA –

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

I - utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;

II - realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;

III - efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;

IV - demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

E, por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Muzambinho, 17 de março de 2025

PARCEIRO PÚBLICO
Município de Muzambinho/MG
Danniele Magalhães
Gestora da Parceria

ASSOCIAÇÃO PARCEIRA
FAM – Frente de Apoio ao Menor
Cristina Aparecida Maria Anacleto
Presidente

Testemunhas: Danyelli Borges Dias
CPF: 117.110.756-04

Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
CPF: 115.385.846-03

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

I – IDENTIFICAÇÃO			
01 – ENTIDADE: FRENTE DE APOIO AO MENOR – FAM		02 – CNPJ: 19.125.723/0001-45	
03 – ENDEREÇO: RUA PROFESSORA HELOÍSA DIPE, n.º 115			
04 - CEP: 37890-000	05 – BAIRRO JARDIM QUINTA DA BELA VISTA	06 – FONE (35) 3571-3087	07 – FAX
08 – SITE:		09 – EMAIL: fam.muzambinho@yahoo.com.br	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10 – NOME: CRISTINA APARECIDA MARIA ANACLETO		11 – CPF: 037.551.626-36	
12 – RG: MG-11.036.902 SSP MG		13 – DATA DA POSSE: 27/01/2022	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua do Rosário 184			
15 – BAIRRO: Barra Funda	16 – TELEFONE: 3571-3087	17 – CELULAR: (35)99174 - 5466	

1. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil). Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

A Frente de Apoio ao Menor – FAM surgiu da necessidade de atendimento às crianças carentes em contraturno do ensino regular. Tem como objetivo principal ofertar apoio pedagógico e atividades diversificadas de informática, recreação, higiene pessoal, atividade física. Participante do conselho de assistência social.



FAM – FRENTE DE APOIO AO MENOR

Inscrição na SEMAS: 0005/04 – Inscrição na SEDESE: 10.119

CNPJ: 19.125.723/0001-45 CNAS: 28984.015316/94-24

Utilidade Pública Federal: Port. MJ nº. 485 de 15/06/2000

Utilidade Pública Estadual: Lei nº. 15.365 de 21/09/2004

Utilidade Pública Municipal: Lei nº. 1.679 de 19/10/1990

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço: Frente de Apoio ao Menor – FAM

Local/ endereço onde será executado o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto:

Rua Professora Heloísa Helena Dipe nº 115

Jardim Quinta da Bela Vista

Muzambinho-MG

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO

A instituição recebe os alunos em contraturno do ensino regular, tem uma equipe composta por motorista, faxineira, cozinheira, coordenadora, cuidadoras responsáveis por orientar grupos aproximadamente 20(vinte) assistidos por grupo, sendo 3(três) grupos no período da manhã e 3(três) no período da tarde. Estagiários responsáveis em orientar as atividades específicas de recreação, informática e biologia como forma de terapia no cultivo de plantas ornamentais e no cultivo de seu próprio alimento, incentivando uma alimentação saudável. Assistência psicológica/terapeuta com profissional da área. Temos parcerias com comerciantes da cidade e voluntários cadastrados que auxiliam com doações em mercadoria e espécie. Temos também parcerias com profissionais da saúde e secretarias municipais de assistência social, educação e saúde. Além de ofertar 3 refeições diárias, balanceadas para cada criança inserida no projeto.

4. OBJETIVOS

Ofertando atividades de esporte, recreação, lazer e apoio pedagógico, esperamos contribuir com o desenvolvimento dos assistidos de forma integral, incluindo refeições, além de contribuir com orientações à família no que diz respeito a cuidados com higiene pessoal, bucal, elevando assim a autoestima da comunidade como um todo e do assistido como membro participante dessa comunidade integrando e fortalecendo o convívio com os pares.

5. METAS DE ATENDIMENTO

Apoio pedagógico, educação física, informática, higiene pessoal e bucal, refeições(lanche) refeições(almoço), refeições(lanche da tarde) atividades físicas – atendimento de no mínimo 120 crianças ao mês em dois turnos.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

A atividade de escovação dos dentes – é feita diariamente no banheiro da instituição utilizando orientações dos profissionais da saúde bucal do município.

Atividade Física – em 50 minutos cada aula em duas vezes na semana na quadra da instituição utilizando o estagiário de educação física cedido pelo Instituto Federal de Muzambinho.

Informática – em 50 minutos cada aula, três vezes na semana na sala de informática, utilizando uma monitora.

Convívio Social – todos os dias em todos os momentos como solução de conflitos de convivência de forma respeitosa com o semelhante.

Apoio pedagógico – Por 2 horas diárias nas salas de aula da instituição, usando de professores/monitores/cuidadores capacitados para tal função pedagógica.

Alimentação – Duas refeições diárias feitas no refeitório da instituição.

Apoio Psicológico – feito com alunos necessitados, uma vez na semana em uma sala da instituição, com o apoio de uma psicóloga/terapeuta.

Higiene Pessoal – Projetos de higiene corporal ou bucal.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Acompanhar o desempenho escolar das crianças, a evolução na boa convivência com os pares, entrevistando os pais e familiares sobre o comportamento cotidiano em situações de convívio social.

Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto:
Cristina Aparecida Maria Anacleto

Telefone: (35)99174-5466

E-mail: cristinaanacleto.2013@gmail.com

Formação / Registro no Conselho: Gestão de Recursos Humano

8. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA	DESCRIÇÃO
Custeio	Material de consumo, combustível e lubrificante automotivo, gêneros alimentícios, material esportivo e educativo, material de expediente, material de processamento de dados, material de copa e cozinha, material de higiene, limpeza e produção de higienização, material elétrico, material eletrônico para manutenção, proteção e segurança, serviços de terceiros (Pessoa Física) recursos humanos, serviços de terceiros (Pessoa Jurídica), material de acondicionamento e embalagem, roupa de cama, mesa e banho, tecidos e aviamentos, material para áudio, vídeo e fotos, ferramentas, material elétrico, eletrônico para manutenção, proteção e segurança, material para manutenção de bens móveis, material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material para manutenção de veículos, locação de imóveis, serviços de energia elétrica, água e esgoto.

Muzambinho, 17 de março de 2025



CRISTINA APARECIDA MARIA ANACLETO

Diretora/Presidente da Frente de Apoio ao Menor – FAM

CPF nº 037.551.626-36





ANEXO VII

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

(FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS)

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente: Frente de Apoio ao Menor- FAM		CNPJ: 19.125.723/001-45
Endereço: Rua Professora Heloísa Helena Dipe, 115		CEP: 37890-000
Telefone:(35)3571-3087	Fax: ()	E-mail: fam.muzambinho@yahoo.com.br
Banco: Caixa Econômica Federal	N.º Agência 1093. 003	N.º Conta-Corrente: 1292 576833471- 4
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente: CRISTINA APARECIDA MARIA ANACLETO		
Função: Presidente	RG: MG-11.036.902	CPF: 037.551.626-36
Telefone: (35)3571-3087	Celular: (35) 99174.5466	E-mail: cristinaanacleto.2013@gmail.com
Endereço Residencial: Rua do Rosário,184 –Barra funda		CEP: 37890-000
Telefone: (35) 99174.5466		Fax: ()
Função: Coordenadora	Nome: Fabia Donizetti da Silva.	CPF: 973.640.706-30
Telefone: (35)3571-3087	Celular: (35) 9.9120.3337	E-mail institucional: fam.muzambinho@yahoo.com.br
Formação: Bacharel em Ciências Econômicas		N.º registro no Conselho Profissional:

**1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil). Como surgiu?
Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.**





A Frente de Apoio ao Menor – FAM, surgiu da necessidade de atendimento às crianças carentes em contraturno do ensino regular nas escolas da rede Municipal e Estadual da cidade de Muzambinho. Tem como objetivo principal ofertar apoio pedagógico e atividades diversificadas e também noções básicas de informática, recreação, higiene pessoal, atividade física. Participante do conselho de assistência social.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço: Frente de Apoio ao Menor – FAM

Local/ endereço onde será executado o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto:

Rua Professora Heloísa Helena Dipe n.º 115

Jardim Quinta da Bela Vista

Muzambinho/MG

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO

A instituição recebe os alunos em contraturno do ensino regular, tem uma equipe composta por motorista, faxineira, cozinheira, coordenadora, cuidadoras responsáveis por orientar grupos aproximadamente 25 assistidos, estagiários responsáveis em orientar as atividades específicas de recreação, informática e biologia como forma de terapia no cultivo de plantas ornamentais e no cultivo de seu próprio alimento, incentivando uma alimentação saudável. Assistência psicológica com profissional da área. Temos parcerias com comerciantes da cidade e voluntários cadastrados que auxiliam com doações em mercadoria e espécie. Conta com parcerias de profissionais da saúde e secretarias municipais de assistência social, educação e saúde. Além de ofertar 2 refeições diárias, balanceadas para cada criança inserida no projeto.

4. OBJETIVOS

Ofertando atividades de esporte, recreação, lazer e apoio pedagógico/terapêutico, esperamos contribuir com o desenvolvimento dos assistidos de forma integral incluindo refeições, além de contribuir com orientações à família no que diz respeito a cuidados com higiene pessoal, bucal, elevando assim a autoestima da comunidade como um todo e do assistido como membro



participante dessa comunidade integrando e fortalecendo o convívio com os pares.

5. METAS DE ATENDIMENTO

Apoio pedagógico- 2600 assistidos
 Psicológico/terapêutico- 120 assistidos
 Educação física- 2600 assistidos
 Informática- 2600
 Biologia- 2600 assistidos
 Higiene Pessoal e bucal - 2600 assistidos
 Refeições(lanche)- 5200
 Refeições(almoço)- 2600

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Atividade de escovação- feita em 15 minutos diariamente no banheiro da instituição utilizando orientações dos profissionais da saúde bucal do município.
 Atividade Física- em 50 minutos cada aula em duas vezes na semana na quadra da instituição utilizando o estagiário de educação física cedido pelo Instituto Federal de Muzambinho.
 Informática - em 50 minutos cada aula, três vezes na semana na sala de informática, utilizando o estagiário de informática cedido pelo Instituto Federal de Muzambinho.
 Convívio Social - Todos os dias em todos os momentos como solução de conflitos de convivência de forma respeitosa com o semelhante.
 Apoio pedagógico - Por 2 horas diárias nas salas de aula da instituição, usando de professores/monitores/cuidadores capacitados para tal função pedagógica.
 Alimentação - Duas refeições diárias feitas no refeitório da instituição com apoio da nutricionista do município e cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Muzambinho.
 Trabalho de cultivo de plantas - 50 minutos, feitos duas vezes na semana na horta, cultivo como técnicas auxiliar no desenvolvimento de habilidades de solução de conflitos e como auxílio no controle à disciplina.
 Apoio Psicológico - feito com alunos necessitados, uma vez na semana em uma sala da instituição, com o apoio de uma psicóloga.
 Higiene Pessoal Por 40 minutos, sendo uma atividade prática diária feita no banheiro da instituição e em sala de aula como projetos de higiene corporai e bucal.

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS: Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução.	ATIVIDADES: Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.	Periodicidade das atividades
---	--	------------------------------





		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1–Apoio pedagógico	1.1.Leitura	X			
	1.2.Consciência fonológica	X			
	1.3.Produção de texto	X			
	1.4.Raciocínio lógico matemático	X			
2 – Escovação	2.1. Utilizar o fio dental	X			
	2.2. Usar a escova de forma correta	X			
	2.3.orientar sobre os horários adequados	X			
	2.4. Palestras sobre saúde bucal				X
3 – Educação física	3.1. Coordenação motora grossa	X			
	3.2. Lateralidade	X			
	3.3 Recreação	X			
	3.4. Trabalho em equipe	X			
4 – Informática	4.1. Noções de digitação	X			
	4.2. Jogos educativos	X			
	4.3. Diversidades textuais	X			
	4.4. Novas tecnologias	X			






8. FONTES DE RECURSOS:

Fontes de Recursos da OSC	Valor Total anual dos Recursos R\$
a) Governo Federal	70.000,00
b) Governo Estadual	-----
c) Governo Municipal	-----
d) Doações ou Contribuições Individuais	-----
e) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	-----
f) Entidades Religiosas	-----
g) Vendas de Produtos e Serviços	-----
h) Outros. Quais?	-----
i) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	-----
TOTAL	70.000,00

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Acompanhar o desempenho escolar das crianças, a evolução na boa convivência com os pares, entrevistando os pais e familiares sobre o comportamento cotidiano em situações de convívio social com apoio de um profissional terapêutico.

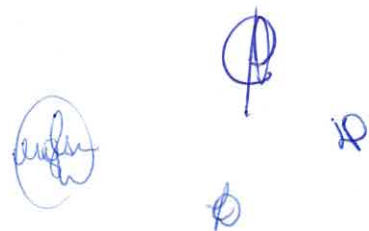
Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto:

Cristina Aparecida Maria Anacleto

Telefone: (35)991145466

E-mail: fam.muzambinho@yahoo.com.br - cristinaanacleto.2013@gmail.com

Formação / Registro no Conselho: Gestão de Recursos Humano



10. PLANO DE APLICAÇÃO - Recursos do FMAS ou SAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL
Custeio	Material de Consumo, Serviços de Terceiros (Pessoa Física) Recursos humanos e outros. Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) copasa, Cemig, telefone oi fixo, segurança, como consta no plano de trabalho.	70.000,00
TOTAL		70.000,00

Muzambinho, 17 de março de 2025



CRISTINA APARECIDA MARIA ANACLETO
Presidente da FAM Frente de Apoio ao Menor
CPF nº 037.551.626-36



PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo n.º: _____

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

MUZAMBINHO – MG, ____/____/____

